

**CONTRATO Nº 061/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA A.R VERÍSSIMO LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, através da SECRETARIA DE SAÚDE situada na Praça Lindaura Borba de Holanda, SN – Centro – Glória do Goitá/PE – CEP.: 55620-000, inscrito no CNPJ nº 11.393.101/0001-96, neste ato representada pela Dra. Simone Chaves Lima Ferreira, CPF nº 889.784.514-20 e RG nº 2.896.559 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **A.R VERÍSSIMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.419.989/0001-23, com sede à Estrada de Aldeia, Km 4.5 – nº 3713, Loja 02, Aldeia dos Camarás, Camaragibe/PE, CEP 54.786-001, e-mail: [verissimoadilson@gmail.com](mailto:verissimoadilson@gmail.com) neste ato representado pelo **Sr. Adilson Romero Veríssimo do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 409.593.174-49, residente e domiciliado à Avenida Tapajos, 168, Módulo III, Apto 112, Estância, Recife/PE, CEP 50.860-010, doravante simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Administrativo nº 047/2025**, referente à adesão as Ata de Registro de Preços nº 027/2024 oriunda do Processo Administrativo nº 012/2024 – Pregão Eletrônico – Registros de Preços nº 007/2024 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na aquisição de material médico hospitalar (PENSOS) com fornecimento parcelado para atender as necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

1.1 Fundamenta-se o presente instrumento no **Processo Administrativo nº 047/2025**, referente à adesão a Ata de Registro de Preços nºs 027/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 012/2024 e Pregão Eletrônico – Registros de Preços nº 007/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Vicência/PE, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1 O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de material médico hospitalar (PENSOS) com fornecimento parcelado para atender as necessidade do Fundo de Saúde do Município de Glória do Goitá/PE.

2.2 O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico – Registros de Preços nº 007/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 355.116,74 (Trezentos e cinquenta e cinco mil cento e dezesseis reais e setenta e quatro centavos)**.

**ATA DE REGISTRO Nº 027/2024  
A R VERÍSSIMO LTDA  
CNPJ Nº 04.419.989/0001-23**

Item	Nome	Und	Quant	Preço - ATA nº 027/2024 A R Veríssimo	Valor Total - Ata nº 027/2024
1	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA - PCT C/100 UNIDADES	Pacotes	125	R\$ 5,70	R\$ 712,50
2	ADAPTADOR PARA FRASCO DE SORO	Unidades	1000	R\$ 0,82	R\$ 820,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	CAIXA C/ 100 UND	100	R\$ 8,88	R\$ 888,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	CAIXA C/ 100 UND	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 16	CAIXA C/ 100 UND	75	R\$ 6,52	R\$ 489,00
8	ÁLCOOL ETILICO 70% 1000ML	Unidades	1750	R\$ 6,80	R\$ 11.900,00

9	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% SOLUÇÃO, FRASCO COTENDO 1 LITRO.	Unidades	75	R\$ 13,50	R\$ 1.012,50
10	ÁLCOOL IODADO 0,5% SOLUÇÃO 1000ML	Unidades	25	R\$ 17,04	R\$ 426,00
11	ALGODAO HIDROFILO ROLO 500G	Unidades	450	R\$ 13,85	R\$ 6.232,50
13	APARELHO DE TRICOTOMIA COM 2 LÂMINAS DE AÇO	Unidades	300	R\$ 0,95	R\$ 285,00
14	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL BRAÇO AUTOMÁTICO	Unidades	1	R\$ 174,90	R\$ 174,90
15	APARELHO MONITOR DE GLICOSE	Unidades	15	R\$ 49,90	R\$ 748,50
16	APARADEIRA DE URINA (COMADRE)	Unidades	7	R\$ 128,40	R\$ 898,80
17	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M 13 FIOS/CM	Unidades	11500	R\$ 0,39	R\$ 4.485,00
18	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M 13 FIOS/CM	Unidades	10000	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
19	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M 13 FIOS/CM	Unidades	5000	R\$ 0,81	R\$ 4.050,00
20	ATADURA DE CREPE 30CM X 3M 13 FIOS/CM	Unidades	300	R\$ 1,53	459,00
21	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	Unidades	360	R\$ 2,06	741,60
22	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	Unidades	360	R\$ 3,26	1.173,60
23	ATADURA GESSADA 20CM X 3M	Unidades	360	R\$ 3,79	1.364,40
24	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL E IMPERMEÁVEL. Gramatura 50g/m2	Unidades	750	R\$ 3,09	2.317,50
25	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT USO HOSPITALAR Gramatura 30 g/m2	Unidades	2500	R\$ 2,16	5.400,00
26	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL 19-64MM COM BARREIRA PROTETORA DE PELE PARA ESTROMA RECORTÁVEL 19 A 64MM E 1 CHIPI DE FECHAMENTO.	Unidades	200	R\$ 27,00	5.400,00
29	CAIXA DE MATERIAL PERFUROCORTE - 13L	Unidades	200	R\$ 5,46	1.092,00
30	CAIXA DE MATERIAL PERFUROCORTE - 20L	Unidades	450	R\$ 7,12	3.204,00
31	CANULA DE GUEDEL N.00	Unidades	2	R\$ 4,85	9,70
32	CANULA DE GUEDEL N.0	Unidades	2	R\$ 3,58	7,16
33	CANULA DE GUEDEL N.1	Unidades	2	R\$ 3,53	7,06
34	CANULA DE GUEDEL N.2	Unidades	2	R\$ 2,58	5,16
35	CANULA DE GUEDEL N. 3	Unidades	2	R\$ 3,23	6,46
36	CANULA DE GUEDEL N. 4	Unidades	2	R\$ 2,88	5,76
37	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	Unidades	1800	R\$ 0,96	1.728,00
39	CATETER PARA VENOPUNÇÃO Nº 14	Unidades	1000	R\$ 0,71	710,00
40	CATETER PARA VENOPUNÇÃO Nº 16	Unidades	1000	R\$ 0,73	730,00
41	CATETER PARA VENOPUNÇÃO Nº 18	Unidades	1500	R\$ 0,75	1.125,00
42	CATETER PARA VENOPUNÇÃO Nº 20	Unidades	3500	R\$ 0,86	3.010,00
43	CATETER PARA VENOPUNÇÃO Nº 22	Unidades	8000	R\$ 0,98	7.840,00
44	CATETER PARA VENOPUNÇÃO Nº 24	Unidades	7000	R\$ 0,60	4.200,00
45	CLOREXIDINA SOLUÇÃO TÓPICA DEGERMANTE 2%	Unidades	200	R\$ 14,48	2.896,00
46	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL	Unidades	100	R\$ 1,57	157,00
50	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	Unidades	200	R\$ 2,60	520,00
51	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	Unidades	1250	R\$ 5,50	6.875,00
52	COLETOR DE URINA INFANTIL 100 ML	Unidades	60	R\$ 2,49	149,40
53	COLETOR UNIVERSAL 50 ML	Unidades	3000	R\$ 0,51	1.530,00
54	COLETOR UNIVERSAL 50 ML ESTÉRIL	Unidades	250	R\$ 0,22	55,00
55	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/9 FIOS 7,5 X 7,5 CM PACOTE C/ 10 UN.	Unidades	37500	R\$ 0,60	22.500,00
56	COMPRESSA CIRURGICA NÃO ESTERIL 50 X 45 CM PCT C/50 UND	Pacotes	75	R\$ 65,87	4.940,25

57	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS 1 LITRO	Unidades	20	R\$ 39,35	787,00
58	DESINCRUSTANTE DE ARTIGOS MÉDICOS - HOSPITALARES EM PÓ 1KG	Unidades	15	R\$ 31,90	478,50
65	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDIOLÓGICA DESCARTAVEL	Unidades	2000	R\$ 0,32	640,00
66	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL FLEXIVEL	Unidades	12000	R\$ 1,16	13.920,00
68	EQUIPO MULTI 2 VIAS - CORTA-FLUXO	Unidades	750	R\$ 0,87	652,50
69	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	Unidades	25	R\$ 8,33	208,25
71	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	Unidades	2500	R\$ 1,16	2.900,00
72	ESCALPE N.º 19	Unidades	400	R\$ 0,26	104,00
73	ESCALPE N.º 21	Unidades	2000	R\$ 0,25	500,00
74	ESCALPE N.º 23	Unidades	6000	R\$ 0,25	1.500,00
75	ESCALPE N.º 25	Unidades	3500	R\$ 0,25	875,00
76	ESCALPE N.º 27	Unidades	250	R\$ 0,27	67,50
77	Espaçador, aplicação: inalação de broncodilatador, tipo: encaixe universal, bocal com válvula unidirecional, características adicionais: reservatório rígido translúcido, modelo: máscara polímero, tamanho adulto	Unidades	50	R\$ 23,39	1.169,50
78	Espaçador, aplicação: inalação de broncodilatador, tipo: encaixe universal, bocal com válvula unidirecional, características adicionais: reservatório rígido translúcido, modelo: máscara pvc tamanho m de 2 a 13 anos	Unidades	50	R\$ 23,10	1.155,00
79	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	Unidades	10	R\$ 70,08	700,80
80	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	Unidades	25	R\$ 75,00	1.875,00
82	ESTETOSCÓPIO ADULTO	Unidades	20	R\$ 20,00	400,00
83	ESCOVA PARA CITOPATOLOGIA (GINECOLÓGICA) PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacotes	75	R\$ 13,97	1.047,75
84	ESCOVA CIRURGICA PARA DEGERMAÇÃO C/ PVPI	Unidades	200	R\$ 2,33	466,00
85	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	Unidades	1950	R\$ 8,75	17.062,50
86	ESPARADRAPO MICROPORE 50CM X 10M	Unidades	200	R\$ 6,60	1.320,00
87	ESPÁTULA DE AYRES - PACOTE COM 100 UNDS	Pacotes	150	R\$ 9,80	1.470,00
91	ÉTER SULFÚRICO 1000ML	Unidades	12	R\$ 52,73	632,76
92	FACE SHEL, MÁSCARA PROTETORA FACIA	Unidades	50	R\$ 21,37	1.068,50
93	FILME P/RADIOGRAFIA 18X24 CX COM 100 UNDS	Caixas	20	R\$ 164,77	3.295,40
94	FILME P/RADIOGRAFIA 24X30 CX COM 100 UNDS	Caixas	20	R\$ 224,60	4.492,00
95	FILME P/RADIOGRAFIA 30X40 CX COM 100 UNDS	Caixas	15	R\$ 333,65	5.004,75
96	FILME P/RADIOGRAFIA 35X35 CX COM 100 UNDS	Caixas	20	R\$ 386,69	7.733,80
97	FILME P/RADIOGRAFIA 35X43 CX COM 100 UNDS	Caixas	15	R\$ 656,17	9.842,55
98	FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APLICAÇÃO:AUTO UMIDIFICADOR, P/ CIRCUITO DE RESPIRADOR MEC., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESPAÇO MORTO PADRÃO P/ TAMANHO ADULTO	Unidades	100	R\$ 12,46	1.246,00
99	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4 CM	Unidades	120	R\$ 5,62	674,40
100	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULAR 2,5 CM	Caixas	5	R\$ 75,55	377,75
101	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULAR 2,5 CM	Caixas	10	R\$ 75,11	751,10
102	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULAR 2,5 CM	Caixas	10	R\$ 90,90	909,00
103	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON 0 C/AG C 3/8 C 3CM	CAIXA C/ 24 UND	2	R\$ 34,62	69,24
104	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON 2-0 C/AG C 3/8 C 2,5CM	CAIXA C/ 24 UND	36	R\$ 36,80	1.324,80
105	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON 3-0	CAIXA C/	36	R\$ 20,38	733,68

	C/AG C 3/8 C 2,5CM	24 UND			
106	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON 4-0 C/AG C 3/8 C 2,5CM	Unidades	360	R\$ 2,04	734,40
107	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON 5-0 C/AG C 3/8 C 2,5CM	Unidades	180	R\$ 2,61	469,80
108	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON 6-0 C/AG C 3/8 C 2,5CM	Unidades	72	R\$ 1,48	106,56
109	FIO GUIA (MADRIL PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL AD COM REGULAGEM)	Unidades	2	R\$ 34,51	69,02
110	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM x 50M	Unidades	150	R\$ 4,09	613,50
111	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MMx30M	Unidades	200	R\$ 4,33	866,00
113	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100ML	Unidades	100	R\$ 8,25	825,00
114	FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS	Unidades	12	R\$ 30,02	360,24
115	FORMOL 10%	Unidades	6	R\$ 23,74	142,44
116	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAM GRANDE	Unidades	500	R\$ 0,73	365,00
118	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M	Unidades	1500	R\$ 1,68	2.520,00
120	GAZE HIDRÓFILA 91 CMX 91M	Pacotes	2	R\$ 21,15	42,30
121	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA 100G	Unidades	250	R\$ 2,70	675,00
124	GUIA PARA ENTUBAÇÃO ADULTO	Unidades	5	R\$ 42,61	213,05
125	Guia p, intubação traqueal, infantil	Unidades	5	R\$ 22,20	111,00
127	INDICADOR BIOLÓGICO	Caixa	1	R\$ 33,57	33,57
128	LÂMINA DE BISTURI Nº15	Unidades	500	R\$ 0,21	105,00
129	LÂMINA DE BISTURI Nº24 CX C/ 100 UNDS	Caixas	48	R\$ 23,22	1.114,56
130	LANCETA DESCARTÁVEL TRAVA DE SEGURANÇA 29G	Unidades	15750	R\$ 0,17	2.677,50
131	LAMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	75	R\$ 7,17	537,75
132	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 0,9 X 2M PCT C/ 10 UND	Pacotes	50	R\$ 21,66	1.083,00
136	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM. G (NÃO ESTERIL) CX. C/ 50 PARES	Caixas	75	R\$ 17,73	1.329,75
137	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM. M (NÃO ESTERIL) CX. C/ 50 PARES.	Caixas	2075	R\$ 19,04	39.508,00
138	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM. P (NÃO ESTERIL) CX. C/ 50 PARES	Caixas	600	R\$ 17,72	10.632,00
139	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM. PP (NÃO ESTERIL) CX. C/ 50 PARES	Caixas	30	R\$ 24,00	720,00
140	MALHA TUBULAR 06X15M	Unidades	20	R\$ 8,14	162,80
143	MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR	Unidades	90500	R\$ 0,10	9.050,00
146	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	Unidades	40	R\$ 7,61	304,40
147	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	Unidades	40	R\$ 8,12	324,80
148	MASCARA DE VENTURI ADULTO	Unidades	40	R\$ 11,22	448,80
149	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	Unidades	40	R\$ 9,55	382,00
150	MÁSCARA NÃO REINALANTE ADULTO	Unidades	25	R\$ 15,33	383,25
152	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1	Unidades	2	R\$ 56,65	113,30
153	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3	Unidades	2	R\$ 69,60	139,20
154	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4	Unidades	2	R\$ 76,13	152,26
156	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	Unidades	12	R\$ 28,01	336,12
159	PAPAGAIO DE URINA	Unidades	2	R\$ 135,78	271,56
160	PAPEL PARA ECG 80 X 30 MM	Unidades	40	R\$ 12,25	490,00
161	PAPEL P/ELETROCARDIOGRAMA 58 X 30	Unidades	125	R\$ 10,94	1.367,50
162	PAPEL P/ELETROCARDIOGRAMA 216MM X 30MM	Unidades	25	R\$ 21,55	538,75

163	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M	Unidades	15	R\$ 51,35	770,25
164	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 CM X 100 M	Unidades	10	R\$ 51,67	516,70
165	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	Unidades	10	R\$ 67,54	675,40
166	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M	Unidades	12	R\$ 75,70	908,40
167	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M	Unidades	10	R\$ 154,06	1.540,60
169	PINCETAS PLASTICAS ESCURAS 250ML	Unidades	100	R\$ 3,11	311,00
171	PINCETAS PLASTICAS TRANSPARENTE 500ML	Unidades	40	R\$ 6,51	260,40
172	PINCETAS PLASTICAS TRASNARENTE 250ML	Unidades	50	R\$ 4,32	216,00
173	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA COM 03 LÂMINAS EM POLIPROPILENO COM TAMPA ROSQUEADA TRANSPARENTE	Unidades	500	R\$ 0,73	365,00
174	PLUG ADAPTADOR PELA VIA ENDOVENOSA	Unidades	500	R\$ 0,64	320,00
175	Preservativo masculino, material: látex, comprimento mínimo: 16 cm, largura: 4,40cm, espessura mínima: 0,045 mm, aplicação: exames de ultrassonografia, características adicionais: sem lubrificante	Unidades	600	R\$ 0,79	474,00
177	SOLUÇÃO DE IODOVINILPIROLIDINA A 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE	Unidades	125	R\$ 19,29	2.411,25
178	SOLUÇÃO A BASE DE IODOVINILPIROLIDINA A 10% SOLUÇÃO TÓPICA	Unidades	50	R\$ 24,33	1.216,50
179	REVELADOR PARA RAIOS-X AUTOMÁTICO - 38L	Unidades	14	R\$ 415,47	5.816,58
181	SACO PARA CADÁVER GRANDE (G) - MEDIDA: 90CM X 220 CM	Unidades	20	R\$ 16,16	323,20
182	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML, COM AGULHA 13X 4,5	Unidades	40000	R\$ 0,19	7.600,00
183	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, COM AGULHA 25 X 7	Unidades	30000	R\$ 0,37	11.100,00
184	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, COM AGULHA 25 X 7	Unidades	15000	R\$ 0,52	7.800,00
186	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML, COM AGULHA 25 X 7	Unidades	27500	R\$ 0,29	7.975,00
187	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML, BICO CÔNICO, ESTÉRIL	Unidades	75	R\$ 1,56	117,00
188	SISTEMA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, BOLSA ABERTA, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL, 15-43MM, GRANDE (CONVEX)	Unidades	10	R\$ 139,04	1.390,40
189	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	Unidades	50	R\$ 1,17	58,50
190	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	Unidades	100	R\$ 0,95	95,00
191	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	Unidades	150	R\$ 1,00	150,00
192	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Unidades	150	R\$ 1,09	163,50
193	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Unidades	150	R\$ 1,17	175,50
194	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	Unidades	100	R\$ 1,21	121,00
195	SONDA FOLEY Nº 08 - 2 VIAS	Unidades	50	R\$ 2,42	121,00
196	SONDA FOLEY Nº 10 - 2 VIAS	Unidades	90	R\$ 3,38	304,20
197	SONDA FOLEY Nº 12 - 2 VIAS	Unidades	90	R\$ 3,72	334,80
198	SONDA FOLEY Nº 14 - 2 VIAS	Unidades	100	R\$ 2,69	269,00
202	SONDA FOLLEY N.º 22 - 2 VIAS	Unidades	180	R\$ 2,62	471,60
203	SONDA FOLLEY N.º 24 - 2 VIAS	Unidades	75	R\$ 2,64	198,00
204	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 16 french, 3 vias	Unidades	60	R\$ 3,68	220,80
205	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 18 french, 3 vias	Unidades	60	R\$ 3,75	225,00
206	SONDA FOLLEY Nº 20- 3 VIAS	Unidades	60	R\$ 4,96	297,60
207	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 22 french, vias: 3 vias	Unidades	60	R\$ 3,83	229,80

208	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº2,0 SEM CUFF	Unidades	10	R\$ 4,51	45,10
209	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº2,5 SEM CUFF	Unidades	20	R\$ 2,44	48,80
210	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº3,0 SEM CUFF	Unidades	20	R\$ 4,66	93,20
211	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 SEM CUFF	Unidades	20	R\$ 4,50	90,00
212	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 SEM CUFF	Unidades	20	R\$ 4,12	82,40
213	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM CUFF	Unidades	20	R\$ 3,19	63,80
214	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM CUFF	Unidades	20	R\$ 2,73	54,60
215	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM CUFF	Unidades	50	R\$ 5,21	260,50
216	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM CUFF	Unidades	75	R\$ 3,40	255,00
217	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM CUFF	Unidades	75	R\$ 3,70	277,50
218	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM CUFF	Unidades	100	R\$ 3,16	316,00
219	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM CUFF	Unidades	125	R\$ 3,76	470,00
220	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM CUFF	Unidades	75	R\$ 3,52	264,00
221	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM CUFF	Unidades	40	R\$ 4,05	162,00
224	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	Unidades	60	R\$ 0,60	36,00
225	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	Unidades	60	R\$ 0,68	40,80
226	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	Unidades	60	R\$ 0,63	37,80
227	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	Unidades	60	R\$ 0,81	48,60
228	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	Unidades	60	R\$ 0,95	57,00
229	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	Unidades	60	R\$ 0,97	58,20
230	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	Unidades	60	R\$ 1,03	61,80
231	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	Unidades	60	R\$ 1,11	66,60
232	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	Unidades	60	R\$ 0,74	44,40
233	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	Unidades	150	R\$ 0,73	109,50
234	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	Unidades	100	R\$ 0,88	88,00
235	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	Unidades	100	R\$ 1,02	102,00
236	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	Unidades	100	R\$ 1,08	108,00
237	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	Unidades	100	R\$ 1,13	113,00
238	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	Unidades	150	R\$ 1,31	196,50
239	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	Unidades	150	R\$ 1,36	204,00
240	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	Unidades	125	R\$ 1,76	220,00
241	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	Unidades	100	R\$ 1,69	169,00
242	SONDA URETRAL Nº 04	Unidades	150	R\$ 0,66	99,00
243	SONDA URETRAL Nº 06	Unidades	1000	R\$ 0,59	590,00
244	SONDA URETRAL Nº 08	Unidades	1000	R\$ 0,72	720,00
247	SONDA URETRAL Nº 14	Unidades	500	R\$ 0,82	410,00
248	SONDA URETRAL Nº 16	Unidades	300	R\$ 1,06	318,00
249	TERMÔMETRO CLÍNICO AXIAL DIGITAL	Unidades	60	R\$ 11,28	676,80
250	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL	Unidades	2	R\$ 97,95	195,90
252	TOUCA DESCARTAVEL	Unidades	15000	R\$ 0,09	1.350,00
253	TORNEIRA DE 3 VIAS COM CONEXAO ROTATIVA	Unidades	2250	R\$ 0,68	1.530,00
255	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO FRASCO CONTENDO 250 ML	Unidades	100	R\$ 12,24	1.224,00
<b>VALOR TOTAL DA ADESAO A ARP Nº 027/2024 DA EMPRESA A R VERÍSSIMO LTDA</b>					<b>355.116,74</b>

3.2 Os preços unitários dos itens contratados consta da Ata de Registro de Preços n.ºs 027/2024, gerenciadas pela Prefeitura de Vicência/PE, e serão aplicados conforme as quantidades fornecidas, respeitado o limite de até 50% dos quantitativos registrados nas respectivas atas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

4.1 Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.2 Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA - IBGE acumulado, tornando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente, o definitivo.

4.6 Caso o índice estabelecido para quanto ao reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.9 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos artigos 124 à 136 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO**

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

10.303.1011.2866.0000 - Manutenção da assistência farmacêutica

3.3.90.32.00 material ou serviço para distribuição gratuita

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (Trinta) dias, contados da entrega dos produtos junto com as notas fiscais devidamente atestada ao setor competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

7.1 O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, está abaixo indicado e será considerado da emissão do pedido de compra:

a) Início dos serviços: 05 (cinco) dias;

7.2 A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 à 114 da lei 14.133/2021, especialmente as disposições do artigo 107, por tratar-se a presente contratação de fornecimento contínuo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato.

8.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado.

8.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

8.4 Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição.

8.5 Observar em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos artigos 115 à 123 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

9.1 Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

9.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo contratante, quando da execução do contrato, que o represente em todos os seus atos.

- 9.4 Permitir e facilitar a fiscalização do contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.
- 9.5 Será responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.6 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do contratante.
- 9.7 Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 9.8 Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência para reabilitado da previdência social ou para aprendiz bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato e sempre que solicitado pelo contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 9.9 Observar em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos artigos 115 à 123 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

- 10.1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
- 10.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:**

- 11.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

- 12.1 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
  - a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
  - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
  - d) impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
  - f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 12.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer. **Busca Cessada** | **Reclamos** | **08** | **Gratuito** | **1%** | **(55 620 090)** | **Glória do Goitá** | **Pe. Fábio** | **cobrado judicialmente.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

13.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- 14.1 As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.4 Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 14.5 O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 14.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 14.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 14.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 14.9 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 14.10 Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- 14.11 O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Glória do Goitá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



**Prefeitura Municipal de Glória do Goitá**  
*Palácio Djalma Souto Maior Paes*

Glória do Goitá, 31 de março de 2025.

---

**SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
MATRÍCULA Nº 442  
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá  
CONTRATANTE

---

**ADILSON ROMERO VERÍSSIMO DO AMARAL**  
Representante Legal  
A R VERÍSSIMO LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS: